

**PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA 2018-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE ALMADA E ECALMA - EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO DE  
ALMADA, E.M., S.A.**

Entre,

O Município de Almada, pessoa coletiva de direito público, NIPC n.º 500051054, com sede na Avenida Dom Nuno Alvares Pereira, 67, 2804-539 Almada, representada neste ato pela sua Presidente Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, adiante designada abreviadamente por MA ou primeira outorgante,

E

A ECALMA - Empresa Municipal de Estacionamento e Circulação de Almada, E.M., S.A., NIPC 507001206, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Almada com o mesmo número, com sede na Rua da Sociedade Filarmónica Incrível Almadense, 5/7, 2800-208 Almada, neste ato representada por Dimas Manuel de Viriato Maia Ferreira Pestana e Carla Alexandra Monteiro do Carmo Cisa, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Diretora Geral da ECALMA, com poderes para o efeito, de acordo com o respetivo Estatuto, Ata de Delegação de Poderes e Certidão do Registo Comercial, adiante designada por ECALMA ou segunda outorgante.

é acordado celebrar a presente adenda/alteração ao Contrato-Programa 2018-2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**

A Cláusula Sétima do Contrato-Programa 2018-2019 passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA**

(...)

1. ....

- a) Gestão e exploração do FLEXIBUS, até 29.000 euros (vinte e nove mil euros);
- b) Gestão e exploração dos 5 parques de estacionamento subterrâneos, até 126.000 euros (cento e vinte e seis mil euros);
- c) Gestão e exploração do parque de estacionamento Afonso Henriques, até 15.000 (quinze mil euros);
- d) Gestão e fiscalização dos lugares de residentes, até 230.000 euros (duzentos e trinta mil euros).

2. (...).

3. (...).

4. (...).

5. (...).

### CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>

Os Anexos 3 a 5 do Contrato-Programa são substituídos pelos Anexos I a III do presente Aditamento.


### CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>

O presente Aditamento produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se até essa data o Contrato-Programa Município de Almada e a Ecalma, na sua atual redação, em vigor.

A presente Adenda ao Contrato-Programa é feita em QUADRIPLICADO, ficando cada outorgante com um exemplar, sendo constituído por duas folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada, devendo o terceiro ser remetido à Inspeção-Geral de Finanças e o quarto ao Tribunal de Contas em cumprimento do previsto no art.º 47.º, n.º 7 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

Almada, 11 de dezembro de 2018

Pelo Município de Almada



|A Presidente da Câmara Municipal|

Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida

Pela Ecalma



|O Presidente do Conselho de Administração|

Dimas Manuel de Viriato Maia Ferreira Pestana



| Diretora Geral da ECALMA |

Carla Alexandra Monteiro do Carmo Cisa